



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL N° 2.260, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.089.888,64 (dois milhões e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) que serão gastos com as dotações orçamentárias abaixo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, os elementos de despesa:

Crédito Orçamentário-----R\$ 2.089.888,64

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP

Unidade: 13.02 - Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTRANS

Projeto: 26.453.1016.1301.0000 - Aporte Financeiro para Custeio das Gratuitades a Transportes Coletivos

Fonte de Recursos: 1.717.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo

Dotação Orçamentária-----R\$ 2.089.888,64

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)R\$ 2.089.888,64

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no Artigo anterior terão seus valores absorvidos com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preconiza o Art. 43, § 1º, inciso I da Lei n°. 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 14 de Fevereiro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal n° 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n°. 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 01278/2021-GP

16.02.23
25.78